

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Ata de Reunião Ordinária nº 02

Em 27/02/2018, na sala de reunião do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri, deu-se início a 02ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Ipresb, composto por:

Membros:

Eliezer Antonio da Silva - presente
Robson Eduardo de Oliv. Salles - presente
Fernando Tadeu Valente - ausente
Francisco A. A. Gonçalves Jr. - presente
Marcelo Lopes dos Santos - presente

Convidados: Weber Seragini
Midori M. Kitamura

Pauta da Reunião: 1) Credenciamentos;
2) Informar sobre Assembleia FI Ultra;
3) Impugnação de Edital de Licitação de Consultoria Financeira.

O Presidente agradece a presença de todos e já inicia os trabalhos abordando os itens da pauta:

1 - Frente ao processo de atualização de credenciamento 2018 da Reag Gestora de Recursos Ltda, CNPJ 18.606.232/0001-53, registramos nesta a participação do Sr. Walter Ferreira, o qual teve a oportunidade de se pronunciar quanto ao descasamento das informações prestadas pela instituição e as aferidas junto a Anbima. Em sequência foi indagado quanto aos Fundos de Investimentos que ainda não figuram no ranking Anbima, em destaque os dois maiores conforme planilha de seu Controle Interno apresentada; sendo afirmado que estes Fundos de Investimentos são vinculados ao grupo J&F.

Submetido a análise deste Comitê de Investimentos, verificamos o não atendimento a alguns dos quesitos estabelecidos em nossos Critérios de Credenciamento 2018 e Política de Investimentos vigente, restando a vedação de seu credenciamento.

2 – Informamos que fora marcado para dia 28/02/2018 Assembleia Geral de Cotistas do Ativo: CNPJ 15.078.010/000117 – Fundo de Investimento em Renda Fixa IMA-B ULTRA, com visas ao atendimento de diversos pontos que favoreçam a adequação deste investimento a legislação atual e interesses dos cotistas.

3 – A empresa Mensurar Serviços de Consultoria Econômica Ltda, outrora tentou impugnar o edital anterior de Consultoria Financeira – Tomada de Preço 01/2017, no entanto, de acordo com a falta de embasamento o Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo se manifestou... *“Representação de forma genérica prejudica a delimitação do objeto de fiscalização, bem como o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, as supostas irregularidades aventadas pelo representante nesta petição, sem qualquer fundamentação específica não passam de exatamente de suposições, inexistindo indícios de materialidade de irregularidade”*.

Agora mais uma vez, insurgido pela mesma empresa, alegando que no seu entendimento a apresentação de atestados de serviços prestados a Entidades de Previdência Complementar não evidencia a capacidade de avaliar, planejar e gerir os investimentos dos recursos financeiros de um Regime Próprio de Previdência.

Apesar de suas regulações distintas Regime Próprio de Previdência e Entidades de Previdência Complementar, s.m.j., tem interesses comuns, em destarte no âmbito de investimentos de recursos financeiros, portanto a experiência de serviços prestados a um contribui sobremaneira a outro, principalmente na matéria afeta.

Informamos que iremos adequar e ajustar o referido edital licitatório, frente as necessidades da administração.

Sem mais temas no momento, esta reunião deu-se por encerrada.

Membros:

Eliezer Antonio da Silva

Francisco A. A. Gonçalves Jr.

Marcelo Lopes dos Santos

Robson Eduardo de Oliveira Salles

Convidados:

Weber Seragini

Midori M. Kitamura